



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Caderno I do dia 22 de Outubro de 2018 Ano XXI Nº 4851

**PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 421, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Decreta e declara a Retomada da Posse do Hotel Municipal, situado à Rua São Francisco, nº 220, Centro, nesta urbe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais previstas no art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO o Termo de Acordo celebrado entre o Município de Juazeiro do Norte e a empresa Hotéis Cariri LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.450.505/0001-05, nos autos do Recurso de Apelação junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sob o nº 2000.0013.5515-6/0;

CONSIDERANDO que o prazo de concessão do Hotel Municipal para a empresa Hotéis Cariri LTDA foi de 10 (dez) anos e que se encerrou em 13 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a expedição das Notificações Extrajudiciais nº 41/2018 e 43/2018, datadas, respectivamente, de 11 de setembro e de 16 de outubro, ambas deste ano;

CONSIDERANDO que esta Municipalidade, em atenção ao Princípio Constitucional da Razoabilidade estabeleceu a data final de 04 de novembro de 2018 para desocupação total do Hotel Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada a retomada da posse do Hotel Municipal, situado à Rua São Francisco, nº 220, Centro, nesta urbe.

Art. 2º - O Hotel Municipal, bem como os bens móveis necessários a utilização e manutenção que ali se encontram, passarão para a administração da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 3º - Ficarà a cargo do Gerente do Hotel Municipal realizar o inventário dos bens móveis, bem como a prestação de contas referente à gestão do espaço público mencionado no artigo 2º deste diploma legal.

Art.4º - Fica determinado que o Gerente do Hotel Municipal dos bens públicos arrogados à Municipalidade poderá requisitar servidores municipais para auxiliá-lo, mediante a existência prévia de análise de impacto financeiro.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES  
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

DECRETO Nº 422, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte (PREVIJUNO).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 23, de 25 de maio de 2007, a qual institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juazeiro do Norte/CE, dispõe, em seus artigos 69 a 73, sobre a organização administrativa da PREVIJUNO, sendo composta pelo Conselho Curador, o qual possui funções de deliberação superior;

DECRETA

Art. 1º DESIGNAR os membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte (PREVIJUNO), os servidores municipais abaixo indicados:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) MARIA ERIDAN DE ALMEIDA E SILVA, inscrita no CPF nº 140.335.423-53;

b) MARIA DE FÁTIMA FERREIRA TORRES, inscrita no CPF nº 049.486.292-91.

II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

a) DALTRO MATOS CARDOSO DE ALENCAR, inscrito no CPF nº 083.821.665-04;

b) FRANCISCO FABIANO MARÇAL VIEIRA, inscrito no CPF nº 574.463.003-10.

III - REPRESENTANTES DOS SEGURADOS:

a) SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA, inscrita no CPF nº 018.229.653-90;

b) SILVIA MARIA RODRIGUES DA SILVA MARINHO, inscrita no CPF nº 139.731.263-72;

c) Suplentes: Aline Lobo Feitosa Oliveira, inscrita no CPF nº 675.208.633-87 e Yada Mane Vieira Pimentel, inscrita no CPF nº 935.616.873-34.

IV - REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB), SUBSEÇÃO JUAZEIRO DO NORTE:

a) WALLYSSON RODRIGUES GONÇALVES, inscrito no CPF nº 011.311.943-73.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto no Decreto nº 338/2017 e Portaria nº 0633/2018.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES  
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

DECRETO Nº 423, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Regulamenta o Estacionamento Rotativo Zona Azul no Município de Juazeiro do Norte, instituído pela Lei Municipal nº 3.749, de 30 de setembro de 2010, revoga o Decreto Municipal nº 438, de 24 de novembro de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 14, inciso X e XLIV, 72, inciso III e XXX

da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, combinado com o art. 24, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro,

DECRETA:

Art. 1º O Estacionamento Rotativo Zona Azul de Juazeiro do Norte será regido em conformidade com o disposto no presente ato normativo, implantado e operado sob regime de concessão onerosa, mediante prévia licitação.

Art. 2º O prazo de concessão para a gestão das áreas de estacionamento rotativo de que trata o artigo anterior será de 10 (dez) anos, podendo o contrato ser prorrogado por igual período, em conformidade com os critérios previstos no edital de licitação.

Art. 3º O Estacionamento Rotativo Zona Azul deverá ser operacionalizado mediante cartão e/ou sistema eletrônico automatizado controlador de tempo de estacionamento, que permita total integridade financeira da arrecadação, aferição imediata de receitas e auditoria permanente por parte do Poder Concedente.

§ 1º O tempo máximo de permanência nas vagas regulamentadas para o Estacionamento Zona Azul deverá ser especificado nas placas de sinalização com base no volume de rotatividade apurado em cada quarteirão.

§ 2º Os vendedores ambulantes autorizados e os postos de venda de cartões e/ou créditos, para uso das vagas do estacionamento rotativo Zona Azul deverão estar visivelmente identificados na forma estabelecida pelo DEMUTRAN.

§ 3º Fica o DEMUTRAN responsável por calcular e apurar o valor do preço público a ser cobrado dos usuários das áreas incluídas no Sistema de Estacionamento Rotativo Zona Azul, considerando o estabelecido no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 3.749/2010.

§ 4º A concessionária deverá às suas expensas e por sua conta e risco, dispor de funcionários, devidamente identificados e uniformizados, para certificar-se da correta utilização dos cartões e equipamentos eletrônicos controladores de tempo de estacionamento, e uso indevido das vagas regulamentadas, emitindo os avisos para regularização e demais atos preparatórios para que o Poder Concedente possa exercer o Poder de Polícia Trânsito.

Art. 4º Integram o Estacionamento Rotativo Zona Azul os seguintes logradouros e vias públicas:

Tabela 1 - Número e tipo de vagas da região objeto de estudo.

## Item 1.1 – Vagas na área central.

Logradouro	Número de vagas (paralelas às vias)	Número de vagas (angulação de 45°)	Portador de Necessidades Especiais	Idoso
Rua São Pedro	240	5	6	13
Rua São Paulo	177	-	4	8
Rua Carlos Gomes	12	-	1	1
Rua Santo Agostinho	23	-	1	2
Rua Alencar Peixoto	65	-	2	4
Rua Santa Luzia	53	-	2	3
Rua Conceição	67	-	2	4
Rua do Cruzeiro	50	-	1	3
Rua Padre Cícero	59	10	2	4
Rua São Francisco	-	24	1	2
Rua São Luiz	21	-	1	2
Rua Pio X	-	-	-	-
Rua Padre Pedro Ribeiro	-	-	-	-
Rua São Bernardo	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>767</b>	<b>39</b>	<b>23</b>	<b>46</b>

## Item 1.2 – Vagas na área do entorno do Carini Garden Shopping.

Logradouro	Número de vagas (paralelas às vias)	Número de vagas (angulação de 45°)	Portador de Necessidades Especiais	Idoso
Rua Francimar R. do Brasil	45	-	3	2
Rua Catulo da Paixão Cearense	13	29	3	3
Rua Beato Lourenço	25	-	1	2
Rua Antonio Coimbra	24	-	1	2
Rua Prof. Maria Nilde Couto	26	29	2	4
Rua Edward McLain	43	-	1	3
<b>Total</b>	<b>176</b>	<b>58</b>	<b>11</b>	<b>16</b>

## Item 1.3 – Vagas na área do entorno do Mercado do Pirajá.

Logradouro	Número de vagas (paralelas às vias)	Número de vagas (angulação de 45°)	Portador de Necessidades Especiais	Idoso
------------	-------------------------------------	------------------------------------	------------------------------------	-------

Logradouro	Número de vagas (paralelas às vias)	Número de vagas (angulação de 45°)	Portador de Necessidades Especiais	Idoso
Rua Francisco Eneas de Lima	9	33	3	3
<b>Total</b>	<b>9</b>	<b>33</b>	<b>3</b>	<b>3</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>952</b>	<b>130</b>	<b>37</b>	<b>65</b>

Parágrafo único - O número total estimado de vagas do estacionamento rotativo a serem implantadas deverá ser apurado por ocasião da medição e demarcação física, passível de variação, expresso no projeto básico, parte integrante do edital de licitação para concessão da prestação do serviço de implantação e operacionalização do uso das áreas do sistema.

Art. 5º Será considerado como irregularmente estacionado o veículo que:

I - exceder o período máximo de permanência permitido;

II - estiver estacionado em vaga sem ter acionado o respectivo equipamento eletrônico controlador;

III - não estiver devidamente posicionado na vaga especificamente delimitada para este fim;

IV - ser do tipo incompatível para a regulamentação do local.

§ 1º A permanência do condutor ou de outra pessoa no interior do veículo estacionado na área regulamentada Zona Azul, não desobriga o pagamento do preço público fixado para tal.

§ 2º Para atendimento ao disposto no art. 3º, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.749/2010, o DEMUTRAN deverá expedir licença especial, em modelo padronizado, estabelecendo o prazo, critérios de uso, e os motivos especiais ou extraordinários que justificaram a isenção eventual, e a prorrogação, quando for o caso.

§ 3º Os veículos portadores de autorização ou licença especial deverão afixá-las sobre o painel, possibilitando a leitura através do pára-brisa dianteiro;

§ 4º A permanência por tempo superior ao previsto na autorização ou licença especial será considerada como período de estacionamento vencido, incidindo as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Municipal nº 3.749/2010.

Art. 6º O aviso de infração de que trata o art. 7º da Lei Municipal nº 3.749/2010, deverá ser elaborado, para preenchimento dos dados mínimos necessários à identificação do veículo, local da

infração, data, hora, tipificação da infração cometida, fundamentação legal, assinatura do condutor ou proprietário, no caso de estarem presentes.

Art. 7º Para os efeitos do artigo 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 3.749/2010, são considerados veículos prestadores de serviço de utilidade pública:

a) os destinados à manutenção e reparo de redes de energia elétrica, de água e esgotos, de gás combustível canalizado, de telecomunicações e de comunicações telefônicas;

b) os que se destinam à conservação, manutenção e sinalização viária, quando a serviço de órgão executivo de trânsito;

c) os destinados ao socorro mecânico de emergência nas vias abertas à circulação pública;

d) os veículos especiais destinados ao transporte de valores;

e) os veículos destinados ao serviço de escolta, quando registrados em órgão rodoviário para tal finalidade.

Art. 8º As atividades de planejamento, gerenciamento, arrecadação e fiscalização do serviço, de que trata este Decreto, serão exercidas pelo DEMUTRAN, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente.

Art. 9º Fica o DEMUTRAN, em parceria com outros órgãos e entidades públicas ou privadas, e a concessionária prestadora do serviço de implantação e operação do sistema de Estacionamento Rotativo Zona Azul, responsável por desenvolver a campanha educativa de que trata o art. 11 da Lei Municipal nº 3.749/2010.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do DEMUTRAN, que poderá expedir determinações gerais ou especiais de natureza complementar a este Regulamento, mediante Portaria.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 438, de 24 de novembro de 2010.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito (2018).

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES  
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA Nº 0646/2018

Republicada por incorreção

Dispõe sobre a exoneração do cargo de Conselheiro Tutelar do 2º Conselho Tutelar da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte;

Considerando o processo de escolha dos novos membros do 1º e 2º Conselhos Tutelares, integrantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, homologado através da Resolução nº 04, de 02 de dezembro de 2015;

Considerando, finalmente, o pedido de exoneração feito pelo Sr. ARON PAIVA MOTA FLORENCIO, protocolado perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, ARON PAIVA MOTA FLORENCIO, portador do RG nº 200603912184, inscrito no CPF nº 008.098.743-50, do cargo de provimento em comissão de Conselheiro Tutelar do 2º Conselho Tutelar, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos à data de 14 de agosto de 2018.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de agosto de 2018.

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0647/2018

Republicada por incorreção

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Conselheiro Tutelar do 2º Conselho Tutelar da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte;

Considerando o processo de escolha dos novos membros do 1º e 2º Conselhos Tutelares, integrantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, homologado através da Resolução nº 04, de 02 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FRANCISCA ALVES DOS SANTOS, portadora do RG nº 2007129493-1 SSP-CE, inscrita no CPF nº 348.426.753-49, para o cargo de provimento em comissão de Conselheiro Tutelar do 2º Conselho Tutelar, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos à data de 15 de agosto de 2018.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de agosto de 2018.

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES  
PREFEITO MUNICIPAL

#### GUARDA CIVIL MUNICIPAL / SESP

PORTARIA SESP Nº 20/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a alteração dos membros da Comissão de Avaliação e Progressão Funcional dos Guardas Cívicos Municipais de Juazeiro do Norte.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64 da Lei Complementar N.º 83,

de 06 de Março de 2012 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Juazeiro do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão da Avaliação para Progressão Funcional dos Guardas Cíveis Municipais do Plano de Cargos e Carreiras da GCM:

- SERVIDOR FRANCISCA ADRIELA VIEIRA NETA – ÓRGÃO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA;
- SERVIDOR SANDRO LEANDRO NUNES – ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE / SEJUV;
- SERVIDOR FABIO JUNIOR OLIVEIRA SOUSA – ÓRGÃO GUARDA CIVIL MUNICIPAL / GCM;
- SERVIDOR ANTONIO DIMAS TAVARES DOS SANTOS – ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / SEAFIN;
- SERVIDOR CICERO DAMIAO GRANJEIRO DE OLIVEIRA – ÓRGÃO ASSOCIAÇÃO JUAZEIRENSE DOS GUARDAS MUNICIPAIS / SINDGUARDAS;
- SERVIDOR DAVID CARDOSO ONOFRE DE ALENCAR – ÓRGÃO CORREGEDORIA GERAL DA GCM.

Art. 2º – Nomear como presidente da comissão de avaliação para progressão funcional dos guardas cíveis municipais o senhor ANTONIO DIMAS TAVARES DOS SANTOS.

Cumpra-se e Publique-se.

IVONEIDE ANTUNES TENÓRIO BRITTO

Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania,  
interinamente.

PORTARIA Nº 21/2018-SESP, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a continuidade da progressão funcional 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE JUAZEIRO DO NORTE, o uso de suas atribuições legais e regimentais, nos moldes do art. 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a PORTARIA N.º 11/2018-SESP que dispõe sobre a suspensão da progressão funcional 2018, no que diz respeito à representação formulada pelo Sindicato dos Agentes Municipais de Segurança Pública do Ceará – SINDIGUARDAS, apontando a existência de fraude nas progressões funcionais ocorridas nos anos de 2012, 2014 e 2016;

Considerando a abertura de Processos Administrativos Disciplinares para a apuração das infrações apontadas;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a continuação da Progressão Funcional 2018, considerando a abertura de Processos Administrativos para verificar a existência ou não de fraude e possíveis envolvidos.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se, Publique-se.

IVONEIDE ANTUNES TENÓRIO BRITTO

Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania,  
interinamente.

**CPSMJN**

Portaria nº 48/2018

Barbalha-CE, 22 de outubro de 2018.

A Secretária Executiva do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte – CPSMJN, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, conforme dispõe o estatuto da entidade, com fundamento na Resolução nº 013/2017 de 01 de Junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER a Sra. MARIA NIZETE TAVARES ALVES, RG 1309283 SSP/CE, CPF 458.422.724-15, Diretora Geral da Policlínica João Pereira dos Santos, 1 (uma) diária no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), a fim de realizar ajustes no SIGES e UNISUS WEB na secretaria de Saúde do Estado no dia 23 de outubro de 2018.

Art. 2º CONCEDER também a Sra. MARIA NIZETE TAVARES ALVES, passagens Aéreas, para a viagem Juazeiro/



Fortaleza/Juazeiro, saindo no dia 23/10/2018 - Manhã, com retorno dia 23/10/2018 - Noite.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SAMARA VIVIANE ALVES DE MATOS RODRIGUES  
SECRETÁRIA EXECUTIVA  
CPSMJN

Portaria nº 49/2018 Barbalha-CE, 22 de outubro de 2018.

A Secretária Executiva do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte - CPSMJN, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, conforme dispõe o estatuto da entidade, com fundamento na Resolução nº 013/2017 de 01 de Junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER a Sra. RADASKI MIRELLA SANTOS FERNANDES, portadora do CPF 045.985.673-17, Assistente administrativa da Policlínica João Pereira dos Santos, 1 (uma) diária no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), a fim de realizar ajustes no SIGES e UNISUS WEB na secretaria de Saúde do Estado no dia 23 de outubro de 2018.

Art. 2º CONCEDER também a Sra. RADASKI MIRELLA SANTOS FERNANDES, passagens Aéreas, para a viagem Juazeiro/Fortaleza/Juazeiro, saindo no dia 23/10/2018 - Manhã, com retorno dia 23/10/2018 - Noite

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SAMARA VIVIANE ALVES DE MATOS RODRIGUES  
SECRETÁRIA EXECUTIVA  
CPSMJN

## AVISOS E EDITAIS

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, em cumprimento à ratificação, faz publicar o extrato resumido do: Processo Administrativo de CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2018-SESAU. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. FAVORECIDO: FUNDAÇÃO OTILIA CORREIA SARAIVA, inscrita no CNPJ Nº 41.343.187/0001-03. DOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde: 0601.10.122.0002.2.023-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50-Recurso Próprio. Francimones Rolim De Albuquerque. Juazeiro do Norte-CE, 11 de outubro de 2018.

### EXTRATO DO CONTRATO 2018.10.19.02-SESAU

Extrato de Contrato Nº 2018.10.19.02-SESAU. Partes: O Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde e a Brilhantes Produtos de Limpeza EIRELL- ME. Objeto: aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE. Valor: R\$ 16.563,47 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos). Pregão Eletrônico nº 02/2018. Prazo Vigência do Contrato: 31/12/18. Juazeiro do Norte/CE, 19 de outubro de 2018. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Alisson Pereira Maia.

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2018-SESAU

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico Nº 21/2018-SESAU, cujo objeto é seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisição de material de expediente, destinados aos diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE. Cadastramento das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 05/11/2018 às 08:00h (Horário de Brasília) no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), informações gerais: O Edital poderá ser obtido no sítio referido acima ou através dos sites <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>, <http://licitacao.juazeiro.ce.gov.br/> ou junto a Pregoeira, na Sala de reuniões da Comissão de Licitação de Juazeiro, situada no Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63010-010 - Juazeiro do Norte, Ceará, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00. Ivete de Sá Barreto - Pregoeira Oficial do Município, 19 de outubro de 2018.

Ivete de Sá Barreto

Pregoeira do Município de Juazeiro do Norte/CE

**PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRO DO NORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

PREFEITO: JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES  
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**José Nildo Rodrigues da Cunha Filho**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Micael François Gonçalves Cardoso**

*Controladora e Ouvidora Geral do Município - CGM*  
**Maria Eliza Fernandes de Lavor**

*Secretário de Administração e Finanças - SEAFIN*  
**Evaldo Soares de Sousa**

*Secretária de Saúde - SESAU*  
**Francimones Rolim de Albuquerque, interinamente**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Maria Loureto de Lima**

*Secretário de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Francisco Sandoval Barreto de Alencar, interinamente**

*Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Luiz Ivan Bezerra de Menezes**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Romão Nunes de França**

*Secretária de Infraestrutura - SEINFRA*  
**Gizele de Menezes Bezerra Lima**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**José Bezerra Feitosa Junior**

*Secretário de Cultura - SECULT*  
**Renato Fernandes Oliveira, interinamente**

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**Luciano dos Santos Basílio**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Ivoneide Antunes Tenório Britto, interinamente**

*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**Sidney Kal-Rais Pereira de Alencar**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Michel Oliveira Araújo**

